



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 110/2025/ASPAR/MS

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 4665/2024

Assunto: Informações acerca de eventuais impasses experimentados pelos profissionais médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, por intermédio do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 506/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 4665/2024**, de autoria da **Deputada Federal Chris Tonietto - PL/RJ**, por meio do qual são requisitadas informações *acerca de eventuais impasses experimentados pelos profissionais médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, por intermédio do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por meio de **NOTA TÉCNICA Nº 496/2025-DGAPS/SAPS/MS (0045689766)** e, Despacho ratificado pelo Secretário (0045700681).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 29/01/2025, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045735823** e o código CRC **FDD8BDC3**.

Referência: Processo nº 25000.191518/2024-50

SEI nº 0045735823

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 496/2025-DGAPS/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 4665/2024

2. **ANÁLISE**

2.1. Ao Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária em Saúde, conforme Decreto Nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, compete:

I - coordenar a incorporação de instrumentos para a organização gerencial e operacional da atenção primária, de acordo com a Política Nacional de Atenção Primária à Saúde;

II - planejar, coordenar, monitorar e avaliar o provimento de profissionais da área de saúde no âmbito da atenção primária do SUS;

III - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a celebração de contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres com as instituições envolvidas na execução das ações da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

IV - realizar a gestão de informações estratégicas para o desenvolvimento da atenção primária à saúde nas localidades com dificuldade de provimento médico e alta vulnerabilidade, a partir da coleta, do processamento, do tratamento, do monitoramento e da avaliação de dados primários e secundários disponibilizados por instrumentos de registro, sistemas de informação em saúde e outras bases de dados estratégicos às finalidades da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde;

IV - realizar a gestão de informações estratégicas para o desenvolvimento da atenção primária à saúde nas localidades com dificuldade de provimento médico e alta vulnerabilidade, a partir da coleta, do processamento, do tratamento, do monitoramento e da avaliação de dados primários e secundários disponibilizados por instrumentos de registro, sistemas de informação em saúde e outras bases de dados estratégicos às finalidades da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS; (Redação dada pelo Decreto nº 12.036, de 2024) Vigência

V - propor estratégias de formação e supervisão para os profissionais de saúde participantes dos programas de provimento;

VI - prestar cooperação técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na organização de ações de atenção básica em saúde;

VII - desenvolver e implementar programas e estratégias que promovam melhorias na ambiência e na estrutura física das Unidades Básicas de Saúde e dos demais serviços que integrem a atenção primária à saúde nos diversos territórios do País; e

VIII - prestar cooperação técnica para o aperfeiçoamento da capacidade.

2.2. Assim, em resposta ao Requerimento de Informação nº 4665/2024, de autoria do Deputado Federal Chris Tonietto - PL/RJ, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações acerca de eventuais impasses experimentados pelos profissionais médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, por intermédio do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS, informa-se que esta pasta anunciou, em 26 de novembro de 2024, a integração dos programas de provimento direto do Ministério da Saúde e da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).

2.3. Essa integração visa a expansão da presença de médicos especialistas em áreas prioritárias e de vulnerabilidade; o fortalecimento da formação de profissionais na Medicina de Família e Comunidade; e a garantia de maior eficiência na gestão dos programas de provimento e na fixação de profissionais nas regiões que mais precisam.

2.4. O programa está organizado em três eixos de atuação: Mais Médicos Formação, Mais Médicos Vínculo e Mais Médicos Estratégico.

Mais Médicos Formação

- Focado na formação de especialistas em Medicina de Família e Comunidade;
- Médicos bolsistas vinculados ao programa do Ministério da Saúde, dentro da Estratégia Nacional de Formação de Especialistas.
- Tem ciclo de 4 anos, prorrogáveis por mais 4 anos;
- Prioriza áreas de alta e muito alta vulnerabilidade, periferias e populações específicas.

Mais Médicos Vínculo

- Médicos contratados como celetistas, vinculados à Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), com incentivos adicionais para especialistas (título) em Medicina de Família e Comunidade.
- Atuação em locais de difícil fixação de profissionais.

Mais Médicos Estratégico

- Especialistas em Medicina de Família e Comunidade contratados como celetistas pela AgSUS.
- Atuam com foco em estratégias de formação e integração ensino-serviço, incluindo preceptoria de programas de residência e internatos de Medicina

2.5. Isto posto, seguem abaixo as respostas aos questionamentos no que cabe a este DGAPS:

- 1) O Ministério da Saúde é capaz de estimar os possíveis prejuízos causados à população que reside em áreas remotas e rurais em virtude de eventual esvaziamento do Programa Médicos pelo Brasil, que possui milhares de médicos participantes, por intermédio do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS, com a cooptação deste Programa pelo Programa Mais Médicos para o Brasil, considerando (i) o aumento do período do curso de formação de 02 (dois) para 04 (quatro) anos, (ii) a realocação

dos médicos para áreas indígenas, e (iii) a diminuição dos valores a serem pagos a estes médicos no Programa Mais Médicos para o Brasil?

Destaca-se que o anúncio de integração dos programas de provimento não altera a seleção em curso acima mencionada. O anúncio garante a conclusão do processo seletivo em andamento, com a realização de terceira etapa prevista na Lei nº 13.958/2019. Os profissionais aprovados nesta terceira etapa passam a ter vínculo de celetista com a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS). Não havendo, portanto, "esvaziamento".

Em relação aos itens i, ii e iii: i: os médicos que concluírem o processo seletivo serão contratados como celetistas, portanto não terão seu período de formação ampliado.

ii: não haverá realocação de médicos. Todos que concluírem o processo seletivo permanecerão onde estão atuando.

iii: os médicos passarão a receber o salário de celetista da AgSUS, maior que o valor da bolsa atual.

Informa-se ainda que está garantida à população, a assistência à saúde até a efetivação do profissional na Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS). Desta forma, ressalta-se que não há prejuízos possíveis para a população brasileira. Atualmente são 26.756 mil médicos e médicas em atividade em todo o país, atendendo a 4.544 municípios e todos os 34 Distritos Sanitários Indígenas, garantindo cobertura assistencial a cerca de 68 milhões de brasileiros.

2) Qual é o óbice em assegurar a manutenção do período de 2 (dois) anos de duração do curso de formação, bem como dos demais requisitos, fases, etapas e efetivação àqueles profissionais médicos que participaram do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS – Programa Médicos pelo Brasil -, tal qual consta no referido edital, ainda que o governo pretenda retomar o Programa Mais Médicos para o Brasil?

Conforme mencionado na resposta anterior, os(as) médicos(as) bolsistas vinculados(as) à AgSUS aprovados(as) no curso de formação farão uma prova de caráter classificatório e eliminatório, a fim de concluir o processo iniciado em 2022, conforme descrito no artigo 27 da Lei nº 13.958/2019, transcrito abaixo:

Art. 27. O processo seletivo para médico de família e comunidade será composto das seguintes fases:

I - prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

II - curso de formação, eliminatório e classificatório, com duração de 2 (dois) anos; e

III - prova final escrita para habilitação do profissional como especialista em medicina de família e comunidade, de caráter eliminatório e classificatório.

Não houve alteração no período do curso de formação.

3) Há previsão para efetivação dos profissionais médicos que encerram a partir de outubro deste ano o curso de formação de 2 (dois) anos, bem como da prova de títulos previstos no Edital nº 01/2022/ADAPS do Programa Médicos pelo Brasil?

Reitera-se que a Lei nº 13.958/2019, Art 27, III - prova final escrita para **habilitação** do profissional como especialista em medicina de família e comunidade, de caráter eliminatório e classificatório. A **titulação** como médico especialista em Medicina de Família e Comunidade somente é concedida pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), com regras e critérios próprios desta entidade, não subordinada ao Estado. Portanto, a titulação e a efetivação como médico(a) celetista da AgSUS são processos totalmente distintos. Assim, todos os médicos bolsistas vinculados à AgSUS farão prova, de caráter classificatório e eliminatório, após a conclusão e aprovação do curso de formação, a fim de concluir o processo iniciado em 2022. A prova será realizada pela AgSUS em parceria com SBMFC e seguirá o seguinte cronograma: 1ª Prova: Abril/2025 (cerca de 3.000 médicos aptos) e 2ª Prova: Março/2026 (cerca de 700 médicos aptos). Após as provas, os aprovados serão contratados como celetistas nos eixos Mais Médicos Vínculo ou Mais Médicos Estratégico, mantendo sua lotação atual.

A previsão da efetivação da contratação dos médicos ao quadro da AgSUS, é, portanto, junho de 2025 a maio de 2026.

4) Há previsão para a convocação de milhares de médicos selecionados em um segundo certame do Programa Médicos pelo Brasil, e que até o momento aguardam sem qualquer posicionamento, em razão da sustação?

Destaca-se que no início de 2023, o Ministério da Saúde contava com apenas 13 mil vagas ativas de provimento, somando Médicos pelo Brasil e Mais Médicos.

Atualmente, são 26.756 mil médicos e médicas em atividade e atendendo a 4.544 municípios e todos os 34 Distritos Sanitários Indígenas, garantindo cobertura assistencial a cerca de 68 milhões de brasileiros.

O orçamento para o provimento médico passou de em R\$ 2,6 bilhões em 2022 para 5,5 bilhões de reais em 2024.

Novos editais e convocações ocorrerão para reposição de vagas, onde os profissionais terminarem seu período no programa ou solicitaram desligamento por interesse particular. Além disso, será realizada uma nova seleção voltada para médicos(as) especialistas em Medicina de Família e Comunidade com perspectiva de contratação celetista pela AgSUS. O Ministério vai atuar para que as vagas permaneçam ocupadas, garantindo a assistência à população.

5) O governo acha viável a opção de migração dos profissionais do Médicos pelo Brasil para o Programa Mais Médicos para o Brasil com acréscimo de mais 2 (dois) anos no curso de formação, a diminuição do valor a ser pago a esses médicos e a realocação dos profissionais para áreas indígenas? Tal medida não prejudicaria a população, que ficaria mais tempo sem a oferta de médicos nas regiões remotas e rurais do país?

O Ministério da Saúde vem cumprindo as normativas legais dos programas de provimento do governo federal. Desta forma, não haverá a migração entre os programas relatada acima.

6) Existe, de fato, a necessidade de submeter novamente os profissionais médicos que participaram do Programa Médicos pelo Brasil a novas provas? O que justifica tal necessidade? Quais os custos previstos para tanto? Este Ministério não vislumbra a possibilidade da perda dos profissionais participantes do Programa Médicos pelo Brasil diante de tantas novas exigências e requisitos?

Os custos para realização da prova estão previstos no Orçamento da AgSUS, uma vez que a prova é uma determinação legal.

Reitera-se que todos(as) os(as) médicos(as) bolsistas vinculados(as) à AgSUS aprovados(as) no curso de formação farão uma prova de caráter classificatório e eliminatório, a fim de concluir o processo iniciado em 2022 (conforme descrito no item III do artigo 27 da Lei nº 13.958/2019).

O processo seletivo em 3 etapas para o Médicos pelo Brasil consta da Lei nº 13.958/2019 desde a sua promulgação, em 2019. Portanto, entende-se que é de conhecimento dos médicos participantes do Programa.

7) Este Ministério é capaz de informar se há a intenção por parte desse governo de reservar vagas nos processos seletivos para o Programa Mais Médicos para o Brasil para médicos intercambistas estrangeiros?

Informa-se que todos os editais do Programa Mais Médicos atendem a ordem de prioridade para preenchimento das vagas prevista no art.13, §1º, da Lei nº 12.871/2013, que versa:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da Medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício da Medicina no exterior.

3. CONCLUSÃO

3.1. O Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária à Saúde (DGAPS/SAPS/MS) avalia permanentemente as necessidades de provimento no país de profissionais médicos nos Programas de Provimento do governo federal e tem atuado continuamente na implementação e monitoramento das políticas públicas de saúde em todas as unidades da federação, respeitando as necessidades e diferenças de cada território.

3.2. Reitera-se que a integração dos programas de provimento vai dar maior eficiência na gestão dos mesmos e na fixação de profissionais nas regiões que mais precisam, ao criar condições ainda mais favoráveis para manter os médicos especialistas nas comunidades onde já atuam, e expandir o número de médicos nas áreas prioritárias e vulneráveis com medidas que darão mobilidade para os médicos transitarem pelos eixos de atuação do programa. Além disso, dará mais incentivos para a formação de especialistas em Medicina de Família e Comunidade e uma qualificação dos profissionais.

3.3. Por fim, as informações apresentadas versam sobre as políticas e programas sob a gestão deste Departamento. Assim, seguimos à disposição no fornecimento de informações e elucidação de dúvidas.

WELLINGTON CARVALHO

Diretor do Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Mendes Carvalho, Diretor(a) do Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária**, em 24/01/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045689766** e o código CRC **E8A02EE5**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 24 de janeiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Informação nº 4665/2024.

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0045676689), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 4665/2024**, de autoria do Deputado Federal Chris Tonietto - PL/RJ, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações acerca de eventuais impasses experimentados pelos profissionais médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, por intermédio do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS.
2. **RESTITUA-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/GM/MS**, para conhecimento e providências necessárias acerca das Informações prestadas, **com minha anuência**, a Nota Técnica nº 496/2025 (0045689766) do Departamento de Apoio à Gestão da Atenção Primária, desta Secretaria.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proença de Oliveira, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 24/01/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045700681** e o código CRC **74D209BF**.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2024
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONETTO**)

Solicita informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, acerca de eventuais impasses experimentados pelos profissionais médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, por intermédio do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §2º do artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, acerca de eventuais impasses experimentados pelos profissionais médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, por intermédio do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS.

Nesta oportunidade, questiona-se:

- 1) O Ministério da Saúde é capaz de estimar os possíveis prejuízos causados à população que reside em áreas remotas e rurais em virtude de eventual esvaziamento do Programa Médicos pelo Brasil, que possui milhares de médicos participantes, por intermédio do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS, com a cooptação deste Programa pelo Programa Mais Médicos para o Brasil, considerando (i) o aumento do período do curso de formação de 02 (dois) para 04 (quatro) anos, (ii) a realocação dos médicos para áreas indígenas, e (iii) a diminuição dos valores a serem pagos a estes médicos no Programa Mais Médicos para o Brasil?
- 2) Qual é o óbice em assegurar a manutenção do período de 2 (dois) anos de duração do curso de formação, bem como dos demais requisitos, fases, etapas e efetivação àqueles profissionais médicos que participaram do Processo Seletivo para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva Edital nº 01/2022/ADAPS – Programa Médicos pelo Brasil –, tal qual consta no referido edital, ainda que o governo pretenda retomar o Programa Mais Médicos para o Brasil?





- 3) Há previsão para efetivação dos profissionais médicos que encerram a partir de outubro deste ano o curso de formação de 2 (dois) anos, bem como da prova de títulos previstos no Edital nº 01/2022/ADAPS do Programa Médicos pelo Brasil?
- 4) Há previsão para a convocação de milhares de médicos selecionados em um segundo certame do Programa Médicos pelo Brasil, e que até o momento aguardam sem qualquer posicionamento, em razão da sustação?
- 5) O governo acha viável a opção de migração dos profissionais do Médicos pelo Brasil para o Programa Mais Médicos para o Brasil com acréscimo de mais 2 (dois) anos no curso de formação, a diminuição do valor a ser pago a esses médicos e a realocação dos profissionais para áreas indígenas? Tal medida não prejudicaria a população, que ficaria mais tempo sem a oferta de médicos nas regiões remotas e rurais do país?
- 6) Existe, de fato, a necessidade de submeter novamente os profissionais médicos que participaram do Programa Médicos pelo Brasil a novas provas? O que justifica tal necessidade? Quais os custos previstos para tanto? Este Ministério não vislumbra a possibilidade da perda dos profissionais participantes do Programa Médicos pelo Brasil diante de tantas novas exigências e requisitos?
- 7) Este Ministério é capaz de informar se há a intenção por parte desse governo de reservar vagas nos processos seletivos para o Programa Mais Médicos para o Brasil para médicos intercambistas estrangeiros?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa obter informações junto ao Ministério da Saúde acerca de supostos problemas enfrentados pelos profissionais médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

Segundo informações, corroboradas por órgãos deste Ministério da Saúde¹, o Programa Médicos pelo Brasil, implementado no governo de Jair Bolsonaro, estaria sendo cooptado com o retorno do Programa Mais Médicos para o Brasil. Entretanto, a forma imprecisa e inconsistente de condução da referida migração pode ser capaz de trazer prejuízos aos médicos participantes do Médicos pelo Brasil e, como desdobramento, causar impactos negativos aos brasileiros, como o esvaziamento do Programa e a saída desses médicos de regiões remotas e rurais do país.

Ao que parece, estariam ocorrendo as seguintes situações: (i) o aumento do período do curso de formação de 2 (dois) anos, previsto no Edital nº 01/2022/ADAPS, para 4 (quatro) anos, (ii) a realocação destes médicos para áreas indígenas, e (iii) a diminuição dos valores a serem

¹ **Webnário- Integração de Programas de Provitimento Médico Federal.** Disponível em: <https://www.youtube.com/live/XQdwGXQFJEI> - Acesso: 13/12/2024.





pagos a estes médicos com a passagem para o Programa Mais Médicos para o Brasil. Além disso, aparentemente, não teriam sido convocados milhares de médicos selecionados em um segundo certame do Programa Médicos pelo Brasil, em razão de sustação até então injustificada.

Não se desconsidera a versatilidade por vezes necessária às políticas públicas. No entanto, não é razoável o atropelo dos direitos daqueles profissionais médicos que se enquadraram no Programa Médicos pelo Brasil, preenchendo os requisitos previstos em edital e superando suas fases, sobretudo quando se leva em consideração o decorrente prejuízo à população de regiões remotas e rurais do país, que perderiam profissionais capacitados e o atendimento de qualidade.

Ao que se percebe, a questão da dificuldade de prover atendimento médico em regiões interioranas ainda subsiste. Se assim não fosse, o atual governo não teria retomado o Programa Mais Médicos para o Brasil como política pública voltada a este público-alvo². Logo, não se revela compreensível a adoção de medidas que acabariam por esvaziar o Programa Médicos pelo Brasil, política pública adotada no governo anterior, sob pena de perder milhares de médicos.

Diante da possível fixação de tantas novas exigências e requisitos a serem impostos aos médicos do Médicos pelo Brasil, sem qualquer justificativa plausível, *a priori*, convém buscar entender junto a este Ministério da Saúde as razões que ensejaram essas mudanças, bem como chamar a atenção desta Pasta para as eventuais consequências na adoção das medidas pretendidas e sugerir a tempestiva retratação, para que sejam mantidas as regras iniciais que respaldavam os médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

Considerando a urgência e a relevância dos temas em questão para todos os brasileiros, submetemos este requerimento, a fim de buscar obter informações acerca do assunto.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2024.

Deputada **CHRIS TONETTO**
PL/RJ

² Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/mais-medicos> - Acesso: 13/12/2024.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 506

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.600/2024	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 4.622/2024	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 4.623/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 4.624/2024	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 4.632/2024	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 4.638/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4.654/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.665/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 4.669/2024	Deputado Giovani Cherini
Requerimento de Informação nº 4.671/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 4.676/2024	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 4.678/2024	Deputada Clarissa Tércio
Requerimento de Informação nº 4.686/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 4.691/2024	Deputada Renata Abreu
Requerimento de Informação nº 4.697/2024	Deputado Delegado Paulo Bilynskyj

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
30/12/2024 10:03 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-ZBCE-TAOA-GAZE-DBLJ